



Miguel Poiares Maduro

Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional

Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação

Assembleia da República

Lisboa, 11 de Fevereiro de 2015



Este Governo tem tido uma preocupação particular com o reforço da independência da comunicação social face ao poder político e económico.

Os agentes políticos não podem ignorar o debate público que se tem gerado relativamente à independência comunicação social, em particular no que respeita à sua relação com os poderes político e económico. Neste contexto, o Governo e a Assembleia da República têm de assumir como prioridade o reforço das condições de transparência e independência na comunicação social, tão importantes numa sociedade livre, plural e democrática.

Foi nesse contexto que foi criado o Conselho Geral Independente, um órgão de supervisão e fiscalização interna da RTP, com o objectivo claro - e inequivocamente bem-sucedido no seu primeiro teste - de contribuir para a desgovernamentalização da RTP.

Assim, cessou o poder de intervenção do Governo na RTP e assim começou um novo capítulo na história da RTP. Um capítulo de maior independência, de competência e de responsabilidade.

Referirei de passagem que, resolvido o dossiê RTP, iremos agora iniciar o processo de revisão do contrato de prestação de serviço público com a Agência Lusa, que termina no final deste ano.

É também com a preocupação de reforçar a independência e pluralismo dos media que elaborámos um diploma legislativo, já do conhecimento dos Senhores Deputados, e que se encontra em fase de conclusão, destinado a garantir maior transparência e equidade no mercado da distribuição da publicidade institucional do Estado nos meios de comunicação social, em particular na comunicação social local e regional.



As campanhas de publicidade institucional do Estado devem garantir a mais vasta cobertura dos seus públicos-alvo e um tratamento não discriminatório entre todos os meios de comunicação social.

Aquilo que pretendemos é mais transparência nesta distribuição, uma cobertura mais abrangente, isenta e equitativa dos meios de comunicação social e dos seus públicos, garantindo o acesso em condições de igualdade também aos órgãos locais e regionais e aos órgãos digitais que surgiram mais recentemente.

Por isso este projeto de decreto-lei introduz como novidade que as campanhas publicitárias promovidas pelas empresas públicas passam a estar sujeitas aos deveres de transparência e reporte, assim como ao cumprimento das métricas de distribuição pela imprensa local e regional.

Por outro lado, reafirma-se que os poderes de fiscalização dos deveres de transparência e equidade competem à ERC no exercício de funções de regulação e supervisão das campanhas de publicidade do Estado, como aliás já consta dos seus estatutos mas até hoje de forma frequentemente ineficaz. Poderemos explicar melhor, no contexto do nosso debate, como esta fiscalização passará a ser feita, garantindo que nenhum pagamento de campanhas de publicidade institucional possa ser realizado sem que a respetiva despesa esteja registada na ERC e sem que sejam respeitados os deveres de transparência e distribuição mais eficazes.

Finalmente, o objectivo de contribuir para uma comunicação social mais plural e independente orientou-nos também na definição de um novo regime de incentivos financeiros à comunicação social, entretanto já publicado em diário da república.



Um regime que introduz novas formas de apoio, em particular para a comunicação social local e regional, visando promover nomeadamente: a transição dos media para a economia digital, a qualificação do jornalismo e a literacia mediática. Acreditamos que este regime irá contribuir para apoiar uma comunicação social economicamente mais sustentável e, logo, mais independente.

Todos estamos conscientes dos limites à intervenção do legislador para promover o pluralismo e liberdade dos media. É uma área em que qualquer intervenção do legislador está, por natureza, em tensão com o próprio objectivo da liberdade e pluralismo que pretende proteger. Fundamental, no entanto, deve ser a preocupação com a transparência e o reforço dos instrumentos que promovam a auto-regulação mas também uma regulação independente eficaz.

O passo mais decisivo para uma comunicação social livre e independente é a exigência por parte da sociedade civil de uma comunicação social que o seja efetivamente.

Sem isso, temo que não existam regimes legais suficientemente fortes ou obrigações de informação suficientemente exigentes que assegurem de forma definitiva a independência dos órgãos de comunicação social. Mas o legislador tem a obrigação de favorecer essa exigência, promovendo uma efetiva transparência dos meios de comunicação social.



Do mesmo modo, no quadro dos regimes democráticos, é atribuído um papel fundamental às entidades reguladoras independentes. Não podendo o legislador substituir-se ao regulador independente, pode, e deve, o legislador, ao reforçar os instrumentos de transparência, dotar esse regulador de informação adicional para exercer plenamente o seu papel na garantia, nomeadamente, do pluralismo dos media e da sua independência face aos poderes político e económico.

Cabe assim aos agentes políticos continuarem a criar condições para o reforço da transparência e isenção da nossa comunicação social.

Neste contexto, cumpre-me começar por assinalar que o Projeto-Lei do Partido Socialista relativo à transparência da propriedade dos órgãos de comunicação social é meritório e caminha na direção certa, mas é, em nosso entender, manifestamente pouco ambicioso nas soluções que comporta.

Lembro que é a própria Constituição da República Portuguesa que, no âmbito do princípio da liberdade e independência dos órgãos de comunicação social, remete para a lei ordinária o dever da divulgação da titularidade e, sublinho, dos meios de financiamento dos órgãos de comunicação social.

Assim, e antes de mais, a proposta do Partido Socialista peca por descurar a matéria do financiamento dos órgãos de comunicação social, que representa, a par da titularidade, a verdadeira pedra de toque de um regime legal que pretenda assegurar a transparência na comunicação social.

Acresce que não se ocupa das matérias atinentes ao governo societário, que também são, do nosso ponto de vista, de capital importância.



Concretizando: entendemos que o regime legal da transparência da comunicação social deve incluir disposições sobre as obrigações de informação relativamente à titularidade, incluindo por conta própria, por conta de outrem, ou como mero usufrutuário, do capital social das entidades que exerçam atividades de comunicação social e, bem assim, aos meios de financiamento de tais entidades.

Este é verdadeiramente um aspecto essencial sem o qual o regime legal fica necessariamente incompleto.

Defendo, também, que seja, nomeadamente, incluída na informação a prestar por essas entidades à ERC a relação das pessoas (singulares ou coletivas) que, direta ou indiretamente:

- Tenham contribuído com pelo menos 10% ou mais dos réditos totais num exercício,
- Tenham contribuído com doações, subsídios, ou apoios similares, equivalentes a uma certa percentagem dos rendimentos totais (20% por ex),
- E ainda, no caso das empresas de comunicação social com um passivo superior, por exemplo, a 150% dos rendimentos totais, a relação das entidades que sejam titulares de 10% ou mais dos créditos por fornecimento de bens e serviços, e as que sejam titulares de 10% ou mais do passivo remanescente.

Entendemos que tão importante como a titularidade (ou propriedade) dos meios de comunicação social é conhecer quem, de facto, os financia.



Deve-se no entanto agir de forma proporcional e não criar um volume burocrático manifestamente excessivo para entidades que não terão capacidade administrativa de a ele corresponder, como são muitos meios de comunicação social locais e regionais.

Isto pode ser garantido impondo a obrigação de prestar estas informações apenas sobre aquelas pessoas e entidades que já estejam obrigadas por lei a manter uma contabilidade organizada.

É igualmente relevante assegurar a maior transparência quanto ao modelo societário de governação das entidades que exercem a atividade de comunicação social.

Com efeito, julgamos que a par da titularidade e dos meios de financiamento das entidades de natureza societária, é também fundamental que elas elaborem um relatório anual com informação verídica, completa, objectiva e atual sobre as estruturas e práticas de governo adoptadas.

Pensamos, designadamente, em informação respeitante a atividades profissionais paralelas dos titulares dos órgãos sociais, à independência do responsável pela orientação editorial ou aos sistemas de controlo interno, nomeadamente quanto aos meios de financiamento obtidos.

Por fim, deve ser clara a relevância que, no exercício das atribuições e competências da ERC, podem ter as informações que receba relativamente ao governo societário, titularidade e meios de financiamento das entidades que exerçam atividades de comunicação social.



Julgamos assim que Projeto-Lei do Partido Socialista é um contributo útil mas que deve ser alargado às dimensões referidas. Esta é a posição do Governo, no respeito total, obviamente, dos poderes da Assembleia da República.

Entendemos assim, como já anteriormente tive oportunidade de referir, como extremamente positiva a procura de um consenso para uma Lei da Assembleia da República nesta matéria, que constituirá um importante contributo para o fortalecimento da independência e credibilização da comunicação social, algo decisivo para a qualidade da nossa democracia.

Senhoras e senhores deputados,

Não terminarei sem referir uma outra reforma deste Governo, que reputo da maior importância, e que se traduziu na adoção de um Plano Estratégico para as Migrações, cuja consulta pública terminou ontem.

Apraz-me muito em particular salientar que ele é o resultado de um esforço bem-sucedido de efetiva coordenação de políticas públicas, ao serviço de objetivos cruciais para o país, nele convergindo os esforços provindos de áreas diferentes para o desenho de uma boa política migratória.

Num trabalho conjunto entre o meu Ministério, o Ministério da Administração Interna e o Ministério dos Negócios Estrangeiros foi concluído um plano de ação que reputo da maior importância.



Portugal enfrenta hoje quatro desafios decisivos que convocam as migrações: (i) o combate ao défice demográfico; (ii) a resposta à mobilidade internacional, acompanhando os novos perfis migratórios, tanto de entradas como de saídas; (iii) a continuação da abertura e internacionalização da economia portuguesa e (iv) o aprofundamento da integração e capacitação dos descendentes das comunidades imigrantes residentes em Portugal, muitos dos quais acederam nos últimos anos à nacionalidade portuguesa.

São desafios que exigem muitas vezes políticas que a todos servem e cujas soluções se implicam e reforçam mutuamente. Fazia todo o sentido, portanto, que os considerássemos de forma integrada num plano estratégico nacional.

O combate ao défice demográfico, uma das maiores ameaças ao nosso futuro colectivo, passa também por políticas migratórias pró-ativas, pela forma inteligente de tirar partido das potencialidades dos próprios fluxos migratórios globais, o que se traduzirá necessariamente no reforço da competitividade e internacionalização da nossa economia, e depende crucialmente da capacidade, de que temos dado amplas provas positivas, de integração dos imigrantes e seus descendentes.

Estaremos ao dispor das senhoras e dos senhores deputados para quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o Plano Estratégico para as Migrações e, naturalmente, para debater e fundamentar as suas opções.

Muito obrigado.